



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.03.1 - SRP

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000 - Barbalha - CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 02.01.010/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação ocorrerá através da plataforma eletrônica constante no site: **bllcompras.com**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de plantas para paisagismo, vasos e acessórios, incluindo plantio e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

licitacoes.tce.ce.gov.br e bllcompras.com

2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas.**

3.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de fevereiro de 2023, às 08:30 horas.**

3.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas.**

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

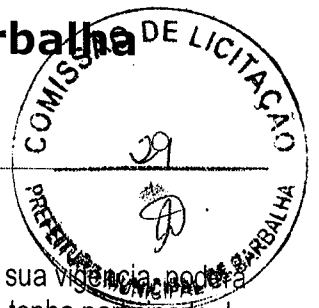
4.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1 - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

4.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.2.1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.



5.0. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador e concordância do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.
- 5.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício vigente correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	00	18.122.0052.2.115.0000	3.3.90.30.00

- 6.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site bllcompras.com.
- 7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.
- 7.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.
- 7.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País,



cadastrados ou n o no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que se submeta am a todas as condi es da legisla o em vigor e deste edital.

7.3. A licitante que participar desta licita o com suas condi es de habilita o vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, ap s a emiss o do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveni ncia de fato impeditivo de sua habilita o.

7.4. Poder  participar desta licita o toda e qualquer pessoa f sica e jur dica id nea cuja natureza seja compat vel com o objeto licitado.

7.5. Ser  garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n  11.488/2007, como crit rio de desempate, prefer ncia de contrata o, o previsto na Lei Complementar n  123/2006, em seu Cap tulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISI OES P BLICAS.

7.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte dever o declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil) no site bllcompras.com, o exerc cio da prefer ncia prevista na Lei Complementar n  123/2006.

7.7. A participa o implica a aceita o integral dos termos deste edital.

7.7.1.   vedada a participa o de pessoa f sica e jur dica nos seguintes casos:

7.7.2. Que tenham em comum um ou mais s cios cotistas e/ou prepostos com procura o;

7.7.3. Que estejam em estado de insolv ncia civil, sob processo de fal ncia, concordata, recupera o judicial ou extrajudicial, dissolu o, fus o, cis o, incorpora o e liquida o;

7.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administra o;

7.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licita o e impedidas de contratar com a Administra o;

7.7.6. Declaradas inid neas pela Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condi o;

7.7.7. Servidor p blico ou empresas cujos dirigentes, gerentes, s cios ou componentes de seu quadro t cnico sejam funcion rios ou empregados p blicos da Administra o P blica Municipal Direta ou Indireta;

7.7.8. Estrangeiras n o autorizadas a comercializar no pa s;

7.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social n o inclu a o objeto desta licita o.

8.0. DA FORMA DE APRESENTA O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

8.1. Os licitantes dever o encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licita es do Brasil, no s tio eletr nico bllcompras.com, **os documentos de habilita o exigidos neste Edital. Com rela o   proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descri o do objeto ofertado e seus respectivos pre os, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, **n o sendo necess rio o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

8.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante dever  preencher a "Descri o Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necess rios ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilita o exigidos neste Edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto   Bolsa de Licita es do Brasil (bllcompras.com).

8.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43,   1 , da Lei Complementar n  123/2006.

8.4. No campo "Informa es adicionais", dever  constar necessariamente o seguinte:

a) Indica o do lote e especifica o do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFER NCIA deste Edital, **devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do(s) produto(s)**;

b) Pre o global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que n o poder  ser inferior a **60 (sessenta) dias**;



d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá incluir a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

8.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site bllcompras.com.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

8.9. Será vedada a identificação do licitante.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

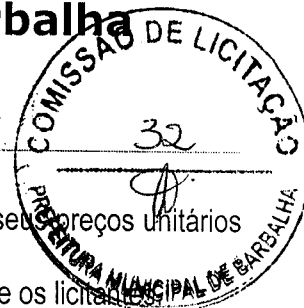
9.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

9.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.



9.5.2 - Que ap s a fase de lances ou negocia o, quando houver, permanecerem com seus pre os unit rios e total dos itens superiores aos pre os no Anexo I (TERMO DE REFER NCIA).

9.6. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.0. DA ETAPA DE LANCES

10.1. O(A) pregoeiro(a) dar  in cio   etapa competitiva no hor rio previsto no **subitem 3.3**, quando, ent o, os licitantes poder o encaminhar lances que dever o ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletr nico.

10.2. Para efeito de lances, ser  considerado o **valor global do lote**.

10.2.1. Na fase de lances, o lance final dever  atingir pre o igual ou inferior ao limite m ximo constante no Termo de Refer ncia; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o pre o unit rio do item dever  ser inferior  quele limite. Caso n o seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor pre o dever  reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite m ximo do referido Termo de Refer ncia.

10.2.2. Os licitantes poder o ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu  ltimo lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance j  ofertado por outro licitante.

10.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema da blcompras.com far  sorteio.

10.3. Durante a sess o p blica de disputa, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema n o identificar  o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.4. No caso de desconex o entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poder  permanecer acess vel   recep o dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando poss vel, sem preju zos dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas ap s a comunica o do fato aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para a divulga o.

10.4.2. Caber  ao licitante   responsabilidade por qualquer  nus decorrente da perda de neg cio diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconex o da parte do pr prio licitante.

10.5. O modo de disputa adotado para este certame ser  o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal n  10.024/2019, observado os seguintes termos:

10.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sess o p blica ter  dura o de **15 (quinze) minutos**.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhar  o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o per odo de at  10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recep o de lances ser  automaticamente encerrada.

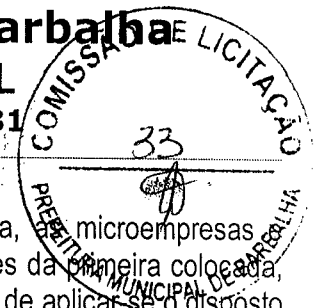
10.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**at  10 minutos**), o sistema abrir  a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores at  10% (dez por cento) superiores  quela possam ofertar um lance final e fechado em at  **5 (cinco) minutos**, que ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

10.5.4. Na aus ncia de, no m nimo, 3 (tr s) ofertas nas condi oes de que trata o **item 10.5.3**, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classifica o, at  o m ximo de 3 (tr s), poder o oferecer um lance final e fechado em at  5 (cinco) minutos, que ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

10.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenar  os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.5.6. Na aus ncia de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 10.5.3 e 10.5.4**, haver  o rein cio da etapa fechada para que os demais licitantes, at  o m ximo de 3 (tr s), na ordem de classifica o, possam ofertar um lance final e fechado em at  5 (cinco) minutos, que ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo, observado, ap s esta etapa, o disposto no item edital cio **10.5.5**.

10.5.7. Na hip tese de n o haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda  s exig ncias para habilita o, o Pregoeiro poder , auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o rein cio da etapa fechada, nos termos estipulados no **item 10.5.6**.



- 10.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

11.0. DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.
- 11.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 11.1** deste edital.
- 11.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 11.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

12.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

- 12.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com



as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

12.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote divergente do determinado no edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega/execução do objeto.

12.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.



13.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

13.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica **bilcompras.com**, poderão/deverão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

14.0. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

15.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

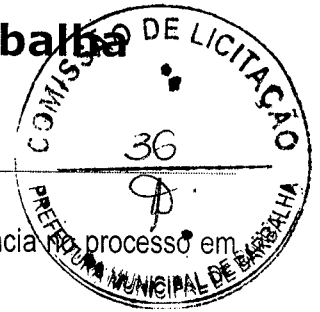
15.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

15.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

16.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



16.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência, o processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

16.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

17.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

17.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

17.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site bllcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.

17.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

17.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

17.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

17.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site bllcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 18.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

19.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



19.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3 No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4 O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.5 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.0. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

20.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

20.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

20.6. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, será assinada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes, se houver.

21.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, visando à formação de cadastro de reserva, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto/serviço com preços iguais à da licitante vencedora.

21.1.1. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no item 21.8 deste Edital.



21.1.2. Ocorrido o disposto no subitem 21.1.1 deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora.

21.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

21.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal 7.892/2013.

21.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

21.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

21.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao cõbro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

21.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

21.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

21.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

21.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21.9. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial e através de meio eletrônico.

21.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



21.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

21.13. As quantidades previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22.0. DO(S) PREÇO(S)

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

22.2. A Prefeitura Municipal convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e através da internet.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. As obrigações estipuladas para a Contratada são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

24.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações estipuladas para a Contratante são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

25.0. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

25.2. Quanto à entrega/execução:

25.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo ser observadas as previsões contidas no Instrumento de Contrato.

25.2.2. O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

25.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25.2.4. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.



25.2.5. A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

25.3. Quanto ao recebimento:

25.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

25.3.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

25.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

25.3.4. A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

25.3.5. A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

26.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

27.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato oriundos desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores deste Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 27.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

27.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

27.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 27.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

27.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

27.8. As sanções previstas no item 27.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

28.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



28.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se os dias de início e incluem-se os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

28.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante vistas ao original. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

28.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo na sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do site bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

28.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

28.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

28.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

28.15. Serão consideradas como NÃO apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

29.0. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 03 de fevereiro de 2023.

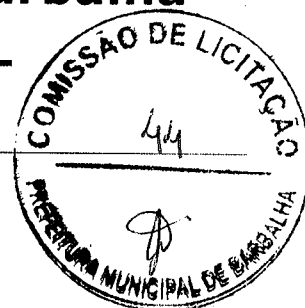
Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1 - SRP



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de plantas para paisagismo, vasos e acessórios, incluindo plantio e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE.

1.2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.2.1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

1.3 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

1.3.1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

2.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 - A contratação pretendida destina-se a atender a necessidade de melhorar o aspecto paisagístico nos canteiros, avenidas, praças e jardins do Município, bem como serviços de manutenção/recuperação dos mesmos. Também se justifica a contratação pela falta de mão de obra efetiva da secretaria, sendo de suma importância a aquisição de mão de obra especializada para prestação dos serviços de jardinagem e plantio, visto que estes requerem cuidados técnicos e especializados.

3.2 - DO LOTE ÚNICO

3.2.1 - Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o menor preço por Lote (LOTE ÚNICO), por ser aquele que melhor reflete os anseios da administração municipal, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão dos contratos a serem celebrados, bem como o recebimento do objeto a ser executado, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução, com dispêndio de mais capital humano e financeiros para garantir a perfeita execução dos serviços. Além disso, os serviços que se pretende contratar são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço por lote não ocasionará restrição à competitividade buscada no certame.

**4 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 – Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREÇO, na sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2 – Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

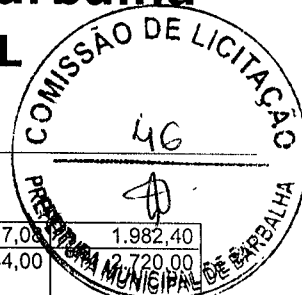
4.3 – A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

4.4 – A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

5 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote único - Paisagismo					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	ADUBO (ESTERCO DE GADO) SACO DE 50KG	KG	1000	28,33	28.330,00
0002	ASPELOR ROTOR ESCAMOTEÁVEL, POP-UP, C/QUALIDADE COMPATÍVEL AO PGP ADJ PLÁSTICO S/CK ¾" HUNTER	UND	300	81,67	24.501,00
0003	BOUGAINVILLEA (BOUGAINVILLEA SPECTABILIS) PORTE: P, ALTURA: ATÉ 1,5M	UND	300	30,67	9.201,00
0004	BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS)	UND	220	48,67	10.707,40
0005	CASIA CHUVA-DE-OURO (CASIA FERRUGINEA) PORTE: P, ALTURA: 1,0M	UND	220	37,67	8.287,40
0006	FERTILIZANTE (COMPOSIÇÃO NPK 04-14-08, SACO DE 20KG)	KG	200	221,33	44.266,00
0007	FERTILIZANTE NPK 04-14-08, SACO DE 50KG	KG	80	433,33	34.666,40
0008	FERTILIZANTE NPK 10-10-10, SACO DE 10KG	KG	100	144,00	14.400,00
0009	FERTILIZANTE UREIA GRANULADA, SACO DE 50KG	KG	150	330,00	49.500,00
0010	FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA P/INSTALAÇÃO DE LIMITADOR DE GRAMADOS - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COR VERDE, ALTURA 12,5CM, C/BORDA FINA	M	370	9,00	3.330,00
0011	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VASO DE CIMENTO FIXADO COM ARGAMASSA CONCRETO - TIPO "CACHEPOT", MEDINDO 110CM DE ALTURA E 48CM DE BOCA	UND	200	189,33	37.866,00
0012	FORNECIMENTO E PLANTIO DE BUXINHO - BUXUS SEMPERVIRENS - TAM P, PODADO, COM APROX 20CM DE ALTURA 20 DE DIAMETRO, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS	UND	83	39,00	3.237,00
0013	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) PORTE: FORRAÇÃO, ALTURA: 1M² OU SACO SEMENTE DE 50G	UND	25000	19,33	483.250,00
0014	GRAMA PAPUDA/MÃE-DE-TAOCÁ-PAPUDA (RHEGMATORHINA HOFFMANNI) PORTE: FORRAÇÃO 1M²	UND	600	18,83	11.298,00
0015	GRAMA SÃO CARLOS (AXONOPUS COMPRESSUS) PORTE: FORRAÇÃO, ALTURA 1M² OU SACO SEMENTE DE 50G	UND	300	24,67	7.401,00
0016	LAMBARI (TRADESCANTIA ZEBRINA)	UND	200	23,00	4.600,00
0017	LEUCÓFILO (LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS) PORTE: P	UND	150	14,00	2.100,00
0018	LIMITADOR DE CANTEIRO (POLIETILENO RECICLADO) METRO LINEAR/ALTURA 10,5CM	M	300	8,17	2.451,00
0019	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS) PORTE: M, ALTURA: ATÉ 1,0M1	UND	250	99,00	24.750,00
0020	MINI LANTANA (LANTANA MONTE VIDENSIS)	UND	400	9,33	3.732,00
0021	MUDA DE ANGICO-BRANCO (ANADENANTHERA PEREGRINA) PORTE: G, ALTURA: ATÉ 2,5M	UND	100	105,00	10.500,00
0022	MUDA DE BANANEIRA-DO-BREJO (HELICONIA ROSTRATA)	UND	300	52,67	15.801,00
0023	MUDA DE BARRIGUDA (CEIBA GLAZIAUII)	UND	100	50,00	5.000,00
0024	MUDA DE BROMÉLIA (BROMELIACEAE)	UND	120	46,00	5.520,00
0025	MUDA DE CANÁ-DA-ÍNDIA (CANNA INDICA)	UND	300	46,17	13.851,00
0026	MUDA DE CANAFÍSTULA (PELTOPHORUM DUBIUM) PORTE: M, ALTURA ATE 2,0M	UND	600	43,17	25.902,00



0027	MUDA DE CINERÁRIA FINA (SENECIO DOUGLASII)	UND	280	7,00	1.982,40
0028	MUDA DE DRACENA CORDYLIN (CORDYLIE TERMINALIS) PORTE P ALTURA ATE 50CM	UND	80	34,00	2.720,00
0029	MUDA DE DRACENA TRICOLOR (DRACENA MARGINATA TRICOLOR) PORTE P ALTURA 50CM	UND	80	42,67	3.413,60
0030	MUDA DE FALSO-ÍRIS (NEOMARICA CAURULEA)	UND	500	24,00	12.000,00
0031	MUDA DE FLAMBOYANT (DELONIX REGIA) PORTE M ALTURA ATE 2,0M	UND	800	34,33	27.464,00
0032	MUDA DE HERA-ROXA (HEMIGRAPHIS ALTERNATA)	UND	300	6,50	1.950,00
0033	MUDA DE IPÊ AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS) PORTE M ALTURA ATE 2,0M	UND	1000	68,33	68.330,00
0034	MUDA DE IPÊ DE JARDIM (TACOMA STAN) PORTE P ALTURA ATE 1,5M	UND	5000	46,67	233.350,00
0035	MUDA DE IPÊ ROXO (HANDROANTHUS IMPETIGINOSOS) PORTE M ALTURA ATE 2,0M	UND	1000	58,33	58.330,00
0036	MUDA DE JACARANDÁ CAROBA (JACARANDÁ CUSPIDIFOLIA) PORTE M ALTURA 2,0M	UND	300	47,00	14.100,00
0037	MUDA DE JASMIM MANGA (PLUMERIA RUBRA)	UND	150	36,67	5.500,50
0038	MUDA DE LÍRIO-DA-PAZ (SPATHIPHYLLUM WALLISII)	UND	150	27,67	4.150,50
0039	MUDA DE MURTA-DE-CHEIRO (MURRAYA PANICULATA) PORTE P ALTURA ATE 1,5M	UND	1500	21,67	32.505,00
0040	MUDA DE PALMEIRA RABO-DE-RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA) PORTE G ALTURA ATE 2,5M	UND	120	255,00	30.600,00
0041	MUDA DE PANAMÁ (ALPINIA PURPURATA)	UND	500	27,97	13.985,00
0042	MUDA DE PINGO-DE-OURO (DURANTA REPENS)	UND	120	4,08	489,60
0043	MUDA DE RESEDÁ (LARGERSTROEMIA INDICA) PORTE P ALTURA ATE 1,5M	UND	1500	35,67	53.505,00
0044	MUDA DE SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PLUVIOSA) PORTE G ALTURA ATE 2,5M	UND	800	48,33	38.664,00
0045	MUDA DE TRANÇA DE CIGANO (TRENECIO JACOBSENII)	UND	200	36,00	7.200,00
0046	MUDA DE TUMBÉRGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UND	150	18,33	2.749,50
0047	OITI (LICANIA TORMENTOSA) PORTE G ALTURA 1,0M	UND	80	29,00	2.320,00
0048	ORELHA-DE-RATO (DICHONDRA REPENS) PORTE FORRAÇÃO, ALTURA 1M² OU SACO SEMENTE DE 50G	UND	200	4,97	994,00
0049	PALMEIRA ARECA (DYPSIS LUTERCENS) PORTE G ALTURA 1,5M	UND	120	78,33	9.399,60
0050	PALMEIRA IMPERIAL (POYSTONEA OLERACEA) PORTE G ALTURA 1,5M	UND	120	144,00	17.280,00
0051	PALMEIRA LOCUBA (DYPSIS MADAGASCAEIENSIS) PORTE G ALTURA 1,5M	UND	120	175,00	21.000,00
0052	SEMENTE DE BRAMA BATABAS – SACO 10KG – 50 UND	KG	50	53,33	2.666,50
0053	SUBSTRATO P/CULTIVO DE MUDAS E HORTALIÇAS – SACO C/20KG – 400 UND	KG	400	38,17	15.268,00
0054	VADÉLIA/AGRIÃO (SPHANETICOLA TRILABATA) PORTA FORRAÇÃO, ALTURA 1M² OU SACO SEMENTE DE 50G	UND	500	9,33	4.665,00
Total:					1.571.030,40

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.571.030,40 (um milhão quinhentos e setenta e um mil trinta reais e quarenta centavos), apurado através da **MÉDIA** valor dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

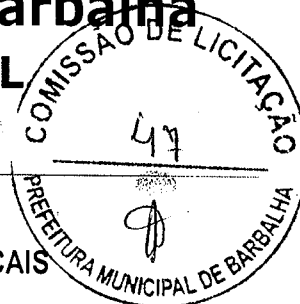
5.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **“MARCA PRÓPRIA”**.

5.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

5.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

7.1 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

7.1.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

7.1.3 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal, devendo os mesmos serem entregues junto às sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

7.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

7.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

7.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

7.7 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

7.8 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7.9 - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução dos serviços.

7.10 - Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

7.11 - Fornecer serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

7.12 - Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

7.13 - Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".

7.14 - Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e IV, deste Edital;

7.15 - Comunicar a Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

7.16 - Responsabilizar-se pelo fornecimento das plantas, vasos e acessórios, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.



7.17 - Ofertar produtos e serviços de qualidade, respeitando as discriminações contidas na Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmo

7.18 - Garantir a qualidade das plantas, vasos e acessórios fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de **07 (sete) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.19 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

7.20 - Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.21 - Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

7.22 - Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

7.23 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

7.24 - Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Barbalha/CE, nos prazos e locais designados neste edital;

7.25 - Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

7.26 - Designar preposto com amplos poderes para representá-los formalmente durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, no Município de Barbalha/CE.

7.27 - A licitante vencedora deverá indicar à Secretaria de solicitante, o preposto designado, informando endereços, telefones (fixo e celular) e telefax, se houver, devendo atender ao chamado da Unidade requisitante para fornecimento do objeto, **IMEDIATAMENTE** após recebimento da solicitação.

7.28 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

7.29 - Credenciar junto ao Município de Barbalha/CE, funcionário(s) que atender(em) as especificações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender as requisições;

7.30 - Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

8 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	00	18.122.0052.2.115.0000	3.3.90.30.00

8.1.1. As despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.



9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

10.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

10.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento

10.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

10.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto do futuro Contrato.

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.1.7 - Entregar no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

10.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

10.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

10.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

11.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

11.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto do futuro Contrato.

11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

11.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.


12.3 - Fica designado o servidor Sr. Raimundo Samuel Leite Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 004.899.833-83, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 11.04.006/2022 de 11 de abril de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 03 de fevereiro de 2023.



Jose Alex Saraiva de Sá Barreto
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1 - SRP.

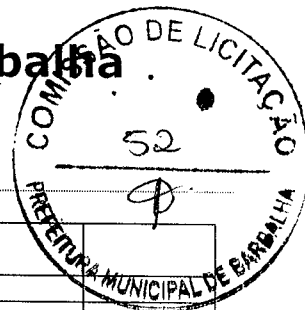
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/equipamentos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de plantas para paisagismo, vasos e acessórios, incluindo plantio e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE.

Lote único - Paisagismo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	ADUBO (ESTERCO DE GADO) SACO DE 50KG	KG	1000			
0002	ASPERSOR ROTOR ESCAMOTEÁVEL, POP-UP, C/QUALIDADE COMPATÍVEL AO PGP ADJ PLÁSTICO S/CK ¾" HUNTER	UND	300			
0003	BOUGAINVILLEA (BOUGAINVILLEA SPECTABILIS) PORTE: P, ALTURA: ATÉ 1,5M	UND	300			
0004	BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS)	UND	220			
0005	CASIA CHUVA-DE-OURO (CASIA FERRUGINEA) PORTE: P, ALTURA: 1,0M	UND	220			
0006	FERTILIZANTE (COMPOSIÇÃO NPK 04-14-08, SACO DE 20KG)	KG	200			
0007	FERTILIZANTE NPK 04-14-08, SACO DE 50KG	KG	80			
0008	FERTILIZANTE NPK 10-10-10, SACO DE 10KG	KG	100			
0009	FERTILIZANTE UREÍA GRANULADA, SACO DE 50KG	KG	150			
0010	FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA P/INSTALAÇÃO DE LIMITADOR DE GRAMADOS - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COR VERDE, ALTURA 12,5CM, C/BORDA FINA	M	370			
0011	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VASO DE CIMENTO FIXADO COM ARGAMASSA CONCRETO - TIPO "CACHEPOT", MEDINDO 110CM DE ALTURA E 48CM DE BOCA	UND	200			
0012	FORNECIMENTO E PLANTIO DE BUXINHO - BUXUS SEMPERVIRENS - TAM P, PODADO, COM APROX 20CM DE ALTURA 20 DE DIAMETRO, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS	UND	83			
0013	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) PORTE: FORRAÇÃO, ALTURA: 1M² OU SACO SEMENTE DE 50G	UND	25000			
0014	GRAMA PAPUDA/MÃE-DE-TAÇA-PAPUDA (RHEGMATORHINA HOFFMANNSI) PORTE: FORRAÇÃO 1M²	UND	600			
0015	GRAMA SÃO CARLOS (AXONOPUS COMPRESSUS) PORTE: FORRAÇÃO, ALTURA 1M² OU SACO SEMENTE DE 50G	UND	300			
0016	LAMBARI (TRADESCANTIA ZEBRINA)	UND	200			
0017	LEUCÓFILO (LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS) PORTE: P	UND	150			
0018	LIMITADOR DE CANTEIRO (POLIETILENO RECICLADO) METRO LINEAR/ALTURA 10,5CM	M	300			
0019	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILILIS) PORTE: M ALTURA: ATÉ 1,0M1	UND	250			
0020	MINI LANTANA (LANTANA MONTE VIDENSIS)	UND	400			
0021	MUDA DE ANGICO-BRANCO (ANADENANTHERA PEREGRINA) PORTE: G, ALTURA: ATÉ 2,5M	UND	100			
0022	MUDA DE BANANEIRA-DO-BREJO (HELICONIA ROSTRATA)	UND	300			
0023	MUDA DE BARRIGUDA (CEIBA GLAZIAUUI)	UND	100			
0024	MUDA DE BROMÉLIA (BROMELIACEAE)	UND	120			
0025	MUDA DE CANA-DA-ÍNDIA (CANNA INDICA)	UND	300			
0026	MUDA DE CANAFÍSTULA (PELTOPHORUM DUBIUM) PORTE: M, ALTURA ATE 2,0M	UND	600			
0027	MUDA DE CINERÁRIA FINA (SENECIO DOUGLASII)	UND	280			
0028	MUDA DE DRACENA CORDYLINE (CORDYLIE TERMINALIS) PORTE P ALTURA ATE 50CM	UND	80			
0029	MUDA DE DRACENA TRICOLOR (DRACENA MARGINATA TRICOLOR) PORTE P ALTURA 50CM	UND	80			
0030	MUDA DE FALSO-ÍRIS (NEOMARICA CAURULEA)	UND	500			



0031	MUDA DE FLAMBOYANT (DELONIX REGIA) PORTE M ALTURA ATÉ 2,0M	UND	800			
0032	MUDA DE HERA-ROXA (HEMIGRAPHIS ALTERNATA)	UND	300			
0033	MUDA DE IPÊ AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS) PORTE M ALTURA ATE 2,0M	UND	1000			
0034	MUDA DE IPÊ DE JARDIM (TACOMA STAN) PORTE P ALTURA ATE 1,5M	UND	5000			
0035	MUDA DE IPÊ ROXO (HANDROANTHUS IMPETIGINOSOS) PORTE M ALTURA ATE 2,0M	UND	1000			
0036	MUDA DE JACARANDA CAROBA (JACARANDA CUSPIDIFOLIA) PORTE M ALTURA 2,0M	UND	300			
0037	MUDA DE JASMIM MANGA (PLUMERIA RUBRA)	UND	150			
0038	MUDA DE LÍRIO-DA-PAZ (SPATHIPHYLLUM WALLISII)	UND	150			
0039	MUDA DE MURTA-DE-CHEIRO (MURRAYA PANICULATA) PORTE P ALTURA ATE 1,5M	UND	1500			
0040	MUDA DE PALMEIRA RABO-DE-RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA) PORTE G ALTURA ATE 2,5M	UND	120			
0041	MUDA DE PANAMÁ (ALPINIA PURPURATA)	UND	500			
0042	MUDA DE PINGO-DE-OURO (DURANTA REPENS)	UND	120			
0043	MUDA DE RESEDÁ (LARGERSTROEMIA INDICA) PORTE P ALTURA ATE 1,5M	UND	1500			
0044	MUDA DE SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PLUVIOSA) PORTE G ALTURA ATE 2,5M	UND	800			
0045	MUDA DE TRANÇA DE CIGANO (TRENECIO JACOBSENI)	UND	200			
0046	MUDA DE TUMBÉRGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UND	150			
0047	OITI (LICANIA TORMENTOSA) PORTE G ALTURA 1,0M	UND	80			
0048	ORELHA-DE-RATO (DICHONDRA REPENS) PORTE FORRAÇÃO, ALTURA 1M² OU SACO SEMENTE DE 50G	UND	200			
0049	PALMEIRA ARECA (DYPSIS LUTERCENS) PORTE G ALTURA 1,5M	UND	120			
0050	PALMEIRA IMPERIAL (POYSTONEA OLERACEA) PORTE G ALTURA 1,5M	UND	120			
0051	PALMEIRA LOCUBA (DYPSIS MADAGASCAEIENSIS) PORTE G ALTURA 1,5M	UND	120			
0052	SEMENTE DE BRAMA BATABAS – SACO 10KG – 50 UND	KG	50			
0053	SUBSTRATO P/CULTIVO DE MUDAS E HORTALIÇAS – SACO C/20KG – 400 UND	KG	400			
0054	VADÉLIA/AGRIÃO (SPHANETICOLA TRILABATA) PORTA FORRAÇÃO, ALTURA 1M² OU SACO SEMENTE DE 50G	UND	500			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2023.02.03.1 - SRP

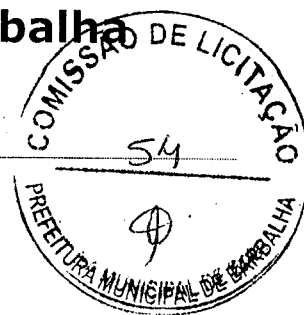
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX
Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Jose Alex Saraiva de Sá Barreto, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de plantas para paisagismo, vasos e acessórios, incluindo plantio e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de **12 (doze) meses**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote (.....)						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Total						

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de



procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.



Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
Lotes/Itens:	

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:



12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:



14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE,

Órgão Gerenciador e Participante

Nome do titular

Cargo/Função

Empresa Detentora do Registo de Preços

Nome do Representante

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Barbalha/CE, através da e do outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr....., residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1 - SRP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo Sr., Ordenador de Despesas da

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de plantas para paisagismo, vasos e acessórios, incluindo plantio e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

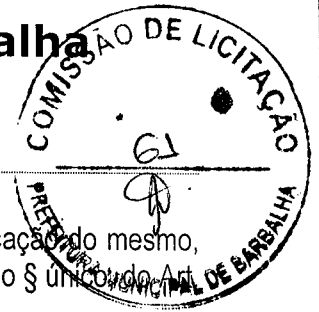
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data



da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

5.1 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

5.1.3 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal, devendo os mesmos serem entregues junto às sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.8 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.9 - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.10 - Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

5.11 - Fornecer serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

5.12 - Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

5.13 - Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".

5.14 - Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e IV, deste Edital;

5.15 - Comunicar a Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.16 - Responsabilizar-se pelo fornecimento das plantas, vasos e acessórios, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.



5.17 - Ofertar produtos e serviços de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriadas, em perfeitas condições de armazenamento e de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados em operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos

5.18 - Garantir a qualidade das plantas, vasos e acessórios fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de **07 (sete) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.19 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

5.20 - Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

5.21 - Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

5.22 - Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

5.23 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

5.24 - Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Barbalha/CE, nos prazos e locais designados neste edital;

5.25 - Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

5.26 - Designar preposto com amplos poderes para representá-los formalmente durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, no Município de Barbalha/CE.

5.27 - A licitante vencedora deverá indicar à Secretaria de solicitante, o preposto designado, informando endereços, telefones (fixo e celular) e telefax, se houver, devendo atender ao chamado da Unidade requisitante para fornecimento do objeto, **IMEDIATAMENTE** após recebimento da solicitação.

5.28 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

5.29 - Credenciar junto ao Município de Barbalha/CE, funcionário(s) que atender(rem) as especificações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender as requisições;

5.30 - Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato, obrigar-se-  a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposi oes deste Instrumento e do Edital Convocatrio.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfei ao dos produtos objeto deste Contrato, sendo ainda respons vel por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas d vidas em favor de terceiros envolvidos na execu ao do objeto contratual, em particular no que se refere  s contribui oes devidas   Previd ncia Social, Obriga oes Trabalhistas, Seguros e aos Tributos   Fazenda P blica em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execu ao deste Contrato, em compatibilidade com as obriga oes por ele assumidas, todas as condi oes de habilita ao e qualifica ao exigidas na licita ao.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condi oes contratuais, acr scimos ou supress oes que se fizerem necess rios na forma estabelecida no Art. 65,   1  da Lei n  8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo m ximo de at  **15 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento n o importar  em sua aceita ao.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos sem transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos dever o estar todos em embalagens fechadas, contendo a identifica ao da data de industrializa ao e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada dever  dispor de instala oes condizentes e compat veis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de poss vel deteriora ao.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-  a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execu ao do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n  8.666/93, atrav s de Portaria da Secretaria Municipal competente.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condi oes estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cl usulas contratuais.

CL USULA D CIMA - DAS SAN OES

10.1 -   Contratada total ou parcialmente inadimplente ser o aplicadas as san oes dos artigos 86 a 88 da Lei n  8.666/93, e suas demais altera oes.

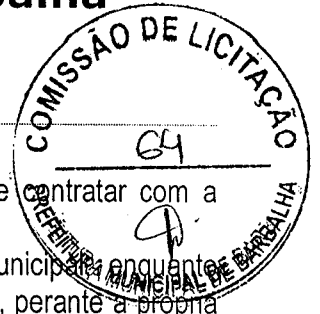
10.2 - O Atraso injustificado na execu ao do contrato, inadimplemento, sujeitar  a Contratada  s seguintes san oes:

10.2.1 - Advert ncia;

10.2.2 - Multas necess rias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega dever  ser rigorosamente observado, ficando desde j  estabelecido a multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso, at  o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior   30 (trinta) dias.



10.2.3 - Suspens o tempor ria do direito de participar em licita es e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo n o superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com Administra o Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o, ou at  que seja promovida reabilita o, perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem preju zo das san es aplic veis, reter  cr dito, promover  cobran a judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O

11.1 - Este contrato poder  ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveni ncia administrativa ou por infring ncia de qualquer das condi es pactuadas.

11.2 - O n o cumprimento das disposi es especificadas neste Contrato implicar  automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde j  os direitos da Administra o, com rela o as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato   rescind vel ainda, independentemente de qualquer interpela o Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omiss o de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimpl ncia de qualquer de suas cl usulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de anteced ncia, sem  nus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de n o cumprimento de qualquer das cl usulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poder  rescindi-lo sem que se fa a necess rio uma comunica o por escrito com a anteced ncia definida no subitem anterior.

12 - DA GEST O E FISCALIZA O DO CONTRATO

12.1 - A gest o do contrato ser  exercida por Representante da Administra o, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execu o do instrumento contratual, com vistas   promo o das medidas necess rias   fiel execu o das condi es previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscaliza o da contrata o ser  exercida por Representante da Administra o, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa f sica ou jur dica contratada, com as atribui es de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n  8.666/1993.

12.2.1 - A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade dos  rg os ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.3 - Fica designado o servidor Sr. Raimundo Samuel Leite Sampaio, inscrito no CPF sob o n  004.899.833-83, especialmente, para este fim conforme Portaria n  11.04.006/2022 de 11 de abril de 2022, para a fiscaliza o do referido Contrato.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA ALTERA O CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer altera es que venham a ocorrer neste Instrumento ser o efetuadas mediante Termo Aditivo.

CL USULA D CIMA QUARTA - DA PUBLICA O

14.1 - Este contrato dever  ser publicado por afixa o em local de costume, at  o 5  (quinto) dia  til do m s subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Pregão

TIPO - Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço por Lote

Edital N° 2023.02.03.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.02.03.1 – SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de plantas para paisagismo, vasos e acessórios, incluindo plantio e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de fevereiro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 03 de fevereiro de 2023.


Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da rede pública de educação do Município de Milagres/CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: a partir de 07/02/2023 às 16h00min; 2. Fim do recebimento de propostas: 17/02/2023 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 17/02/2023 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.licitacoesmilagres.com.br e municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255 e através do e-mail milagresceara@outlook.com. Milagres/CE, 03 de fevereiro de 2023. Luan dos Santos Ferreira - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - Aviso de Julgamento. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.01.10.1, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, tipo ambulância simples remoção TIPO A, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, nos moldes do Termo de Ajuste nº 48/2022, MAPP 4501, celebrado com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria da Saúde, sendo o seguinte empresa vencedora - CM VEÍCULOS ESPECIAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por ter apresentado os melhores preços na etapa de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou através da plataforma [licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), pelo telefone (88) 3553-1255 e ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com. Milagres/CE, 03 de fevereiro de 2023. Luan dos Santos Ferreira - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-PE/SRP - REPUBLICADO. O Município de Aratuba, por meio da Pregoeira Oficial, torna público PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-PE/SRP, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL LOCAÇÃO DE APARELHOS (CONCENTRADORES) DE OXIGÊNIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. A partir de 06/02/2023, às 10:00hs, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 16/02/2023 às 10:00hs. Início da Sessão de Disputa: 16/02/2023, às 10:30min. Para maiores informações na sala da Comissão, Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE, nos horários de 08h às 13h ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará, 03/02/2023. Raquel Ferreira de Paiva - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.02.03.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de plantas para paisagismo, vasos e acessórios, incluindo plantio e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de fevereiro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 03 de fevereiro de 2023. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuococa - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.01.12.01 - TP - ADM. A Prefeitura Municipal de Tejuococa - Ceará, torna público que será realizada no dia 23/02/2022, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuococa, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, Tejuococa, Ceará, a Tomada de Preços Nº 2023.01.12.01 - TP - ADM, cujo objeto é para contratação de empresa para elaboração de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos diversos, elaboração de orçamento, memória de cálculo, cronograma físico/financeiro, especificações técnicas, e fiscalização de obras, junto a Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Tejuococa. Para aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se no endereço da CPL, citado acima, no horário entre 08h00min às 12h00min ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Tejuococa - CE, 03 de fevereiro de 2023. José Marcos Pinho Brito - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe - Unidade II - CONVALE - Ato Formal de Posse do Presidente e dos Diretores. Aos 19 (dezenove) de janeiro de 2023, nesta cidade de Jaguaribe-CE, eu, Joacy Alves dos Santos Junior, Prefeito do Município de Jaguaribara-CE, tomo posse como Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe - Unidade II, com mandato que se inicia nesta data e que se concluirá no dia 31 de dezembro de 2024. Nos termos do deliberado em Assembleia Geral, nomeio como membros de minha Diretoria, Alexandre Gomes Diógenes, Prefeito do Município de Jaguaribe - CE, Francisco Glairton Rabelo Cunha, Prefeito do Município de Jaguaratama-CE, Raimundo Estevam Neto, Prefeito do Município de Pereiro-CE. Nesta mesma data, nós, os diretores nomeados pelo Presidente, tomamos posse. Jaguaribe - CE, 19 de janeiro de 2023. Joacy Alves dos Santos Junior - Prefeito do Município de Jaguaribara-CE. Francisco Glairton Rabelo Cunha - Prefeito do Município de Jaguaratama - CE. Alexandre Gomes Diógenes - Prefeito do Município de Jaguaribe - CE. Raimundo Estevam Neto - Prefeito do Município de Pereiro-CE.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 22 de Fevereiro de 2023, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.0202.01-TP, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E ATENDIMENTO A CONSULTAS TÉCNICAS, OBJETIVANDO MELHORIAS E APRIMORAMENTOS NA GOVERNANÇA, NA GESTÃO DE RISCOS E NOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA. E edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br na Seção "Portal de Licitações dos Municípios", no site www.camaraforquilha.ce.gov.br e no endereço da Câmara Municipal de Forquilha, na Avenida Criança Dante Valério, 481, Altos, Centro, Forquilha, Ceará, no horário de 08:00h às 14:00h. Forquilha - CE, 03 de Fevereiro de 2023. Tainara Sales Brandão - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.02.03.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da jornada pedagógica 2023, junto a Secretaria Municipal de Educação de Porteiras-CE, com serviços de palestras, formação/capacitação para profissionais da Educação Municipal e apoio logístico, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 07 de fevereiro de 2023 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 17 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas. Início da sessão: Dia 17 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. Porteiras/CE, 03 de fevereiro de 2023. Maria Edna Tavares de Lavor - Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.03.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.02.03.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Altaneira/CE, com abertura marcada para o dia 17 de Fevereiro de 2023, a partir das 9:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, às 15:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail licitaltaneira.ce@gmail.com. Altaneira/CE, 03 de fevereiro de 2023. Damião Malaquias de Sousa Junior - Pregoeiro Oficial do Município.



WWW.OPOVO.COM.BR
SEGUNDA-FEIRA
PÚBLICA - CEARÁ - 6 DE FEVEREIRO DE 2023

RS 113,54. Porém, o preço médio nacional de R\$ 99,99 para o gás de cozinha na média nacional de R\$ 104,33. Já o gás de cozinha em Limoeiro do Norte (RN) é de R\$ 117,85. A Capital é a terceira cidade com o preço mais barato do Estado, apresentando uma média de R\$ 110,06. O gás de cozinha do Ceará é o segundo mais caro do Nordeste. O primeiro é o da

Dos 10 municípios pesquisados, o menor valor médio encontrado foi em Canindé, onde o gás está custando R\$ 104,33. Já o mais caro foi em Limoeiro do Norte (RN) com R\$ 117,85. A Capital é a terceira cidade com o preço mais barato do Estado, apresentando uma média de R\$ 110,06. O gás de cozinha do Ceará é o segundo mais caro do Nordeste. O primeiro é o da



Isso ocorre pois os preços internacionais para esse produto encontram-se em baixa

Bruno Iughetti, consultor das áreas de petróleo e energia

decorrente de acomodação do mercado de GLP. Ele destaca que a tendência de mercado é que o valor fique estabilizado. "Isso ocorre pois os preços internacionais para esse produto encontram-se em baixa." Segundo a ANP, na última semana, foi em Roraima que o consumidor pagou o valor mais alto do País: R\$ 129,03. Já o local mais barato é o Rio de Janeiro, R\$ 95,69. Vale lembrar que custando menos de R\$ 100 reais, a pesquisa só encontrou os estados do Rio e de Pernambuco.

Quando olhamos apenas para os dados médios registrados nas capitais do País, Fortaleza é a 13ª cidade com o gás de cozinha mais caro, com R\$ 110,06. A primeira é Boa Vista (R\$ 129,03) e a última é a cidade do Rio de Janeiro (R\$ 96,94).

Nesta relação, na região Nordeste, a Capital cearense é a quarta mais cara. Estão com os preços médios superiores as capitais Teresina (PI), com R\$ 111,35; Natal (RN), com R\$ 110,85; e Salvador (BA), com R\$ 110,64. Ainda na comparação apenas nos valores de capitais, João Pessoa (PB) é apenas a quinta mais cara da região, diferente da média do seu estado, que ficou em primeiro do Nordeste com o maior valor médio.

Roraima - R\$ 129,03
Mato Grosso - R\$ 124,82
Rondônia - R\$ 124,02
Amazonas - R\$ 123,63
Santa Catarina - R\$ 123,61
Tocantins - R\$ 121,9
Acre - R\$ 120,89
Amapá - R\$ 118,35
Rio Grande do Norte - R\$ 113,54
Pará - R\$ 113,27
Paraíba - R\$ 111,68
Mato Grosso do Sul - R\$ 111,52
Ceará - R\$ 110,85
Goiás - R\$ 110,74
Piauí - R\$ 110,73
Minas Gerais - R\$ 110,16
Bahia - R\$ 109,63
São Paulo - R\$ 107,07
Paraná - R\$ 106,99
Maranhão - R\$ 106,26
Rio Grande do Sul - R\$ 104,83
Espirito Santo - R\$ 104,72
Alagoas - R\$ 104,6
Sergipe - R\$ 104,23
Distrito Federal - R\$ 102,88
Pernambuco - R\$ 99,99
Rio de Janeiro - R\$ 95,69

Fonte: ANP



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1 - SRP. O Pregão Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através de plataforma eletrônica <https://vlb.compras.com.br>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.02.03.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de plantas para paisagismo, vasos e acessórios, incluindo plantio e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de fevereiro de 2023, às 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas, informações e detalhes no endereço eletrônico: <https://vlb.compras.com.br> e <https://licitacoes.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 03 de fevereiro de 2023. Gleyfison Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixio. A Comissão de Licitação comunica aos interessados Resultado da Fase Proposta de Preços alusiva a Tomada de Preço nº 2022.11.24.02 cujo objeto é a contratação de serviços de varrição, capinação, calação de meio fio, poda, coleta e destinação final de resíduos sólidos do Município de Baixo/CE, conforme anexo I, dispondo do seguinte resultado: A Empresa: G F Empreendimentos LTDA, CNPJ Nº 33.734.145/0001-75, pelo valor global de R\$ 1.165.082,24 (um milhão cento e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro centavos) e estimado mensalmente o valor mensal de R\$ 97.091,02 (noventa e sete mil novecentos e quinze reais e dois centavos). Tudo conforme Ata de Julgamento, e Ata Comparativo de Preço, a partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, Alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Baixio - CE, 02 de fevereiro de 2023. Raquelvy Gomes de Sousa Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Julgamento - A Pregoeira Oficial torna público que foi concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - Francisco Maria Gonçalves URRAS, vencedora junto ao lote 1, Francisco Alves da Silva Comércio, junto ao lote 2, HF Pneus LTDA, junto ao lote 3 e Avo Comércio Alameda de Pneumáticos LTDA, junto aos lotes 4, 5 e 6, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou ainda através da plataforma eletrônica "vlb.compras.com.br". Lavras da Mangabeira/CE, 03 de fevereiro de 2023. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 2022.12.12.01/2023-SRP - Secretaria Municipal de Educação - Processo Nº 2022.12.12.01-SRP - Pregão Eletrônico Nº 2022.12.12.01-SRP - Do tipo Menor Preço Por Lote. Validade: 12 (doze) meses - Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2023. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora-CE. Conforme Anexo I parte integrante deste processo de Pregão Eletrônico Nº 2022.12.12.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como os mapas de atualização de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes. Empresas Garantidoras com seus Respectivos Lotes: DLY Distribuidora - ME - CNPJ Nº: 32.406.246/0001-54, vencedora do certame do Lote 01 pelo valor global de R\$ 116.470,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais); JV Minimercados LTDA - CNPJ/Nº: 14.589.963/0001-59, vencedora do certame dos Lotes 02, 04 e 05 pelo valor global de R\$ 112.740,00 (cento e doze mil, setecentos e quarenta reais); YBP Comercial LTDA - CNPJ Nº: 26.970.227/0001-53, vencedora do certame do Lote 03, pelo valor global de R\$ 121.060,00 (cento e vinte e um mil, e sessenta reais); D.A.B.N Distribuidora de Alimentos LTDA - CNPJ Nº 38.541.701/0001-00, vencedora do certame dos Lotes 06, 07, 08 e 11, pelo valor global de R\$ 799.930,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais); Diego Pereira Fachine - ME - CNPJ Nº: 33.634.784/0001-43, vencedora do certame do Lote 09, pelo valor global de R\$ 111.450,00 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta reais); Maria do Socorro de Sousa Leite Cerealista Comércio - ME - CNPJ/Nº: 07.759.165/0001-90, vencedora do certame dos Lotes 10, 12 e 13, pelo valor global de R\$ 301.136,00 (trezentos e um mil, cento e trinta e seis reais); Vassina pelo Órgão Gerenciador: Cicera Edna Tavares Luna, Assanari pelas Licitantes: YBP Comercial LTDA - Yulle Batista Pinheiro Texeira, Comercial JV Minimercados LTDA - Rosiane Pereira Coelho, DLY Distribuidora ME - Douglas Lino Vieira, D.A.B.N Distribuidora de Alimentos LTDA - Daltro Luis Anunes Bastos Neto, Diego Pereira Fachine - ME - Diego Pereira Fachine, Maria do Socorro de Sousa Leite Cerealista Comércio - ME - Maria do Socorro de Sousa Leite, Aurora/CE, 02 de Fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA

PORTARIA Nº 01.02.010/2023 De 01 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições pertinentes ao cumprimento da prescrição estabelecida no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO, ainda, o necessário acompanhamento da parte operacional originária de contrato administrativo, ou seja, da execução contratual, no que concerne verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR ao servidor Sr. **Marcus José Alencar Lima**, inscrito no CPF sob o nº 232.148.303-25, como Fiscal dos Contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, integrante da estrutura administrativa do Município de Barbalha/CE, decorrentes dos contratos de materiais de consumo, fornecimento de combustíveis e manutenção dos veículos e demais prestações de serviços, sendo responsável por seu recebimento e controle.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas, quando for o caso;

IX - comunicar ao ordenador de despesa, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - aprovar a execução dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

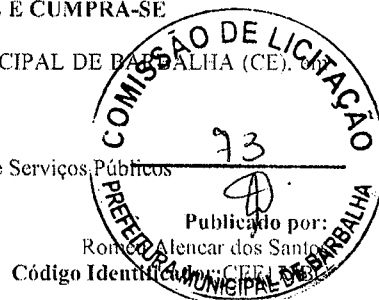
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 11.04.001/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), 01 de fevereiro de 2023.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO

Secretário Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Portaria nº 03.01.194/2022



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.18.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.11.18.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de quiosques em diversas localidades no Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa MR ENGENHARIA IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 642.745,40 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

ARODO DE CASTRO MACÊDO -

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Barbalha/CE, 03 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
 José Ednaldo da Silva
 Código Identificador:98C5E536

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.03.1 – SRP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1 – SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.02.03.1 – SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de plantas para paisagismo, vasos e acessórios, incluindo plantio e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de fevereiro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 03 de fevereiro de 2023.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -
 Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:06F53047

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.18.2

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.11.18.2. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados de reconstruções de 04 (quatro) unidades habitacionais no Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (MANUTENÇÃO DO FUNMPDEC), através do Processo nº 59053.007491/2022-61, Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa JOSE ERINALDO OLIVEIRA COSTA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 391.123,36 (trezentos e noventa e um mil cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Barbalha/CE, 03 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E039B542

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.18.1.

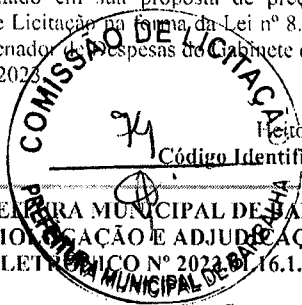
Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2022.11.18.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva, preventiva, incluindo reposição de insumos, das instalações da rede de iluminação pública do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ENART EMPREENDIMENTOS, totalizando sua proposta no valor de R\$ 561.279,60 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Feitosa Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Data:** 03 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:2F6C956C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.16.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.01.16.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante FEITOSA E GONÇALVES COM. VAR. DE COMB. E LUBR. inscrito no CNPJ nº 10.803.085/0001-08 classificado nos Lotes 01 - Gasolina Comum, no valor global estimado de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil quinhentos reais) e 02 - Diesel S10, no valor global estimado de R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil trezentos reais) com percentual de desconto ofertado pela licitante de 1% (um por cento) para os Lotes 01 – Gasolina Comum e 02 –

Diesel S-10, detalhado em sua proposta de preços. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Feitosa Filho - Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito. **Data:** 03 de Fevereiro de 2023.



Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:A31310F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.16.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.01.16.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante FEITOSA E GONÇALVES COM. VAR. DE COMB. E LUBR. inscrito no CNPJ nº 10.803.085/0001-08 classificado nos Lotes: 01 - Gasolina Comum, no valor global estimado de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil quinhentos reais) e 02 - Diesel S10, no valor global estimado de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos reais) com percentual de desconto ofertado pela licitante de 1% (um por cento) para os Lotes: 01 – Gasolina Comum e 02 – Diesel S-10, detalhado em sua proposta de preços. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Feitosa Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Data:** 03 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:EA30EC76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.16.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.01.16.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (gasolina comum), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante FEITOSA E GONÇALVES COM. VAR. DE COMB. E LUBR. inscrito no CNPJ nº 10.803.085/0001-08 classificado no Lote 01 - Gasolina Comum, no valor global estimado de R\$ 15.900,00 (quinze mil novecentos reais), com percentual de desconto ofertado pela licitante de 1% (um por cento) para o Lote: 01 – Gasolina Comum, detalhado em sua proposta de preços. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Feitosa Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Data:** 03 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:71F3379B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.16.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.01.16.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (gasolina comum), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante FEITOSA E GONÇALVES COM. VAR. DE COMB. E LUBR. inscrito no CNPJ nº 10.803.085/0001-08 classificado no Lote 01 - Gasolina Comum, no valor global estimado de R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela licitante de 1% (um por cento) para o Lote: 01 – Gasolina Comum, detalhado em sua proposta de preços. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Anna Caroline Leite Pereira Feitosa -